

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica . . . . .	Tecnologias . . . . .	Informática . . . . .	225	150	6
<i>Total</i> . . . . .			600	400	16

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

201689591

**Despacho n.º 10466/2009**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, de 2 de Outubro de 2006; Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente na entidade AMBIFORMED — Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, L.ª, com início no ano de 2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — AMBIFORMED — Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, L.ª

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente.

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na Organização/Empresa.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em gestão da qualidade e do ambiente:

O(a) técnico(a) especialista em gestão da qualidade e do ambiente é o(a) profissional que gere, dinamiza e promove a melhoria contínua dos sistemas da qualidade e ambiente de uma organização, com o objectivo de adequar os mesmos aos requisitos dos clientes e outras partes interessadas e, de manter a sua adequabilidade e actualização face aos referenciais aplicáveis.

4 — Referencial de competências a adquirir:

Apoiar a gestão de topo no controlo dos aspectos que respeitam à qualidade e ambiente na organização;

Participar, em conjunto com a gestão de topo, na definição da política e objectivos da qualidade e ambiente e na identificação dos processos e dos recursos necessários à implementação do sistema de gestão, tendo em conta a política e os objectivos definidos;

Apoiar a gestão de topo de modo a assegurar um efectivo planeamento da qualidade e coordenar a operacionalização do planeamento efectuado;

Gerir programas de auditorias e actuar como auditor interno;

Apoiar a gestão de recursos humanos, nomeadamente ao nível da identificação das necessidades de formação relacionadas com a qualidade e ambiente e avaliação da eficácia das mesmas, de competências necessárias para o recrutamento e selecção de colaboradores para o desempenho de funções que afectem a qualidade do produto/serviço;

Participar na selecção, aprovação e avaliação de fornecedores;

Controlar os dispositivos de monitorização e medição;

Coordenar a documentação, registos e a análise dos dados do sistema de gestão da qualidade e do ambiente;

Dinamizar a comunicação interna e externa nos aspectos relevantes do sistema de gestão;

Gerir os fluxos de informação relativos à qualidade e ambiente;

Participar na revisão e avaliação dos custos da qualidade;

Participar no tratamento de não conformidades e desenvolver programas de acções correctivas e preventivas;

Conduzir e desenvolver o processo de melhoria contínua;

Identificar e avaliar aspectos técnicos e ambientais das operações nas instalações, nomeadamente os relacionados com tecnologias, recursos, resíduos e materiais perigosos.

5 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)	
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . .	Línguas e Comunicação	Língua Portuguesa — Escrita de Textos . . . . .	37	25	1,5	
		Língua Inglesa no Quotidiano . . . . .	37	25	1,5	
	Organização e Gestão. . .	Comportamento Humano nas Organizações . . . . .	37	25	1,5	
		Introdução à Gestão das Organizações . . . . .	37	25	1,5	
	<i>Subtotal</i> . . . . .	Ciências Aplicadas . . . . .	Matemática e Estatística . . . . .	75	50	3
				223	150	9
Tecnológica . . . . .	Ciências Aplicadas e Tecnologias.	Princípios da Gestão Estratégica . . . . .	37	25	1,5	
		Sistema de Gestão da Qualidade — ISO 9001 . . . . .	37	25	1,5	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Gestão de Processos e Implementação de Indicadores . . . . .	37	25	1,5
		Gestão e Motivação para a Qualidade . . . . .	37	25	1,5
		Sistema de Acreditação de Laboratórios — ISO/IEC 17025 . . . . .	37	25	1,5
		Química Ambiental . . . . .	37	25	1,5
		Tecnologia Ambiental . . . . .	75	50	3
		Legislação Ambiental . . . . .	37	25	1,5
		Sistema de Gestão Ambiental — ISO — 14001 . . . . .	37	25	1,5
		Sistema de Ética e Responsabilidade Social . . . . .	37	25	1,5
		Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho — OSHAS 18001 . . . . .	37	25	1,5
		Integração de Sistemas de Gestão . . . . .	37	25	1,5
		Desenho Técnico . . . . .	75	50	3
		Gestão de Ciclos de Realização do Produto . . . . .	75	50	3
		Dispositivos de Medição e Calibração . . . . .	37	25	1,5
		Ferramentas da Qualidade . . . . .	75	50	3
		Métodos Estatísticos: SPC — Controlo Estatístico do Processo . . . . .	37	25	1,5
		Métodos Estatísticos: SPC Avançado . . . . .	75	50	3
		Comunicação e Comportamento em Auditorias . . . . .	37	25	1,5
		Técnicas e Instrumentos em Auditorias — ISO 19011 . . . . .	37	25	1,5
		Auditorias da Qualidade . . . . .	37	25	1,5
		Auditorias Ambientais . . . . .	37	25	1,5
		Ciclo de Avaliação da Satisfação do Cliente . . . . .	37	25	1,5
		Melhoria da Qualidade . . . . .	37	25	1,5
		Projecto sobre Referenciais e Legislação Aplicáveis em Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiente . . . . .	75	50	3
		Projecto em Auditorias a Sistemas Integrado de Gestão da Qualidade e do Ambiente . . . . .	75	50	3
		Projecto em Concepção, Gestão e Controlo de Processos de Monitorização e Medição . . . . .	37	25	1,5
<i>Subtotal</i> . . . . .			1265	850	51
Em contexto de trabalho . . . . .		Formação em Contexto de Trabalho . . . . .	450	450	18
<i>Total</i> . . . . .			1978	1450	78

## Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio. Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação em Matemática ou Química e, preferencialmente, com uma qualificação profissional de nível 3, com competências em área afim à do CET;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 16/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 18/acção.

201690668

## Despacho n.º 10467/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da

Solidariedade Social é da competência do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do supracitado decreto-lei, determino que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos na entidade GTI — Gabinete de Apoio Técnico ao Investimento, S. A., com início no ano de 2008, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

## ANEXO I

1 — Instituição de formação — GTI — Gabinete de Apoio Técnico ao Investimento, S. A.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em gestão de redes e sistemas informáticos.